

PUBLICADO(TA) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1114 de 28/07/1995

L E I Nº 4727/95
de 14 de julho de 1995

Dispõe sobre a inclusão de programa no Plano Plurianual e abertura de crédito especial, para atender as despesas decorrentes da lei nº 4598, de 04 de julho de 1994, que instituiu o Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual instituído pela lei nº 4532, de 28 de dezembro de 1993, o Programa destinado ao Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos/SP.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender às necessidades iniciais ao Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos, criado pela lei nº 4598, de 04 de julho de 1994.

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.30	ENCARGOS DE PREVIDÊNCIA
80.30-1582492.4002	Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSEM
80.30-3113	Obrigações Patronais
	600.000,00

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial aberto, o disposto nos artigos 2º e 12º da lei 4677, de 29/12/94.

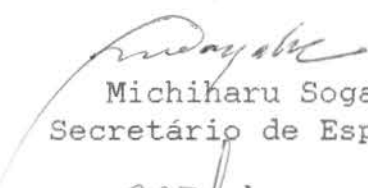
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

cont. da Lei nº 4727/95 - fls. nº 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14
de julho de 1995.

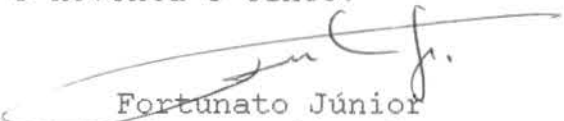

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Michiharu Sogabe
Secretário de Esportes


Cláudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos